



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Ichu – BA

terça-feira, 23 de março de 2021 ♦ Ano: XII ♦ Edição Ordinária nº. 1346 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



- » **DECRETO Nº. 91/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**
- » **PORTARIA Nº. 020/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



DECRETO Nº 91/2021

Altera o Decreto número 89/2021 que estabelece medidas protetivas de combate à Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal n.º 13.979 e o Decreto n.º 20.260 de 02 de março de 2021,

DECRETA

Art.1º. O Decreto número 89, de 16 de março de 2021, deste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12.

§3º. As Escolas Municipais deverão seguir o calendário escolar, respeitando as noemas de segurança de modo a organizar escala de trabalho entre os funcionários, para não haver aglomerações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU.
Ichu – Bahia, 18 de março de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 98219-8244 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



PORTARIA Nº 020/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CRISTIAN LEIDE CARNEIRO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade à Servidora **CRISTIAN LEIDE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 10405, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo ao Artigo 7º, inciso XVIII, e ao Artigo 39º, inciso III, da Constituição Federal Brasileira, tendo direito a mais 60 (sessenta) dias, conforme a Lei Municipal nº 005/2009, de 14 de abril de 2009, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O período concedido é de 15 de Março de 2021 à 10 de setembro de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu/BA.
Em 23 de Março de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário